



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Recibido em 15/02/2019
[Signature]

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
M.D. Prefeito do Município de Pentecoste-CE

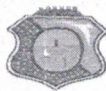
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, de 15 de fevereiro de 2019.

Ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara municipal de Pentecoste.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, Estado do Ceará, no exercício das funções legais e regimentais próprias, faz saber que a esta augusta Casa Legislativa aprovou por unanimidade o Projeto de Lei de origem da mesa diretora da Câmara Municipal, que ora é submetido à sanção do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º – Esta Lei reajusta salário dos servidores ocupantes de cargo efetivo desta câmara municipal, assim referidos cargos passam a perceber mensalmente o equivalente a R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito Reais), tudo conforme Decreto nº 9.661, 1º de Janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único : O Presidente da Câmara de Pentecoste, poderá nos anos subsequentes, mediante Resolução reajuste o salário dos servidores efetivos de acordo com o salario mínimo nacional.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 2º - Revogando-se as disposições contrárias, e esta Lei 826/2018 esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com os efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Pentecoste, em 15, de fevereiro de 2019.

Carlos Roberto de Sousa Neto Leite

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Pentecoste